Mobilização e Participação Social: Desafios para a Intervenção do Assistente Social

Ivanete Boschetti[1]; Sandra Oliveira Teixeira[2]

Eixo temático: 3 - Los instrumentos econômicos-políticos internacionales. Su impacto em la conformación del nuevo orden emergente y em los procesos de exclusión social. Los desafios para el Trabajo Social.
Palavras chaves: mobilização, participação, política social, direitos, democracia

1. Introdução

No Brasil, o neoliberalismo produziu um processo de exclusão, fortalecido pela privatização das políticas públicas. Paralelamente, ocorreu um movimento de descentralização e participação nas políticas sociais, fruto dos movimentos organizados pela sociedade civil, via criação de Conselhos de Gestão em todos os Estados e praticamente em todos os municípios brasileiros, com representação do Estado e da sociedade civil. Estes são mecanismos públicos de partilha de poder para elaboração, implementação e avaliação dos direitos sociais onde diferentes sujeitos politizam problemas sociais e apresentam propostas de intervenção, como contraponto às ações conservadoras que despolitizam a questão social e desrespeitam atuação democrática.

Assim sendo, foi traçado como objetivo analisar se os Conselhos de assistência social têm se constituído em espaço de mobilização e participação, considerando que os mesmos são espaços de embates políticos que permitem o confronto de posições e garantem a participação da sociedade e o seu exercício do controle social.

Ao longo dos últimos 10 anos de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social, os Conselhos sinalizaram a realização tímida de trabalhos de mobilização dos usuários no sentido de provocar sua maior organização institucional e apontaram que a participação dos usuários nos Conselhos e nas Conferências é incipiente.

Os Conselhos tem sido um dos espaços de intensa atividade dos assistentes sociais, seja como conselheiro representativo do governo ou do segmento trabalhadores da área, ou na composição da equipe técnica. E o seu trabalho nesses espaços deve preocupar-se também com a consolidação de uma "cultura pública democrática" (Iamamoto, 1999) e ficar atento ao desafio de

[1] Assistente Social, doutora em sociologia pela EHESS/Paris, professora do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade de Brasília - UnB. Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social e Trabalho, GESST/UnB. Brasil. ivanete@unb.br
[2] Assistente Social, mestranda em Política Social na Universidade de Brasília - UnB. Bolsista CNPq. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social e Trabalho, GESST/UnB. Brasil. sandraot@unb.br

desencadear junto a demais forças sociais um processo de articulação política para contrução/fortalecimento das organizações populares.

A análise apresentada no decorrer deste texto integra um projeto de pesquisa mais ampliado, solicitado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, para avaliar, divulgar e comemorar os dez anos de Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), publicada em 1993. Em termos gerais, ele tratou de investigar se os dispositivos legais da política de assistência vêm sendo cumpridos nos Estados e municípios e em que medida sua implementação vem consolidando o sistema descentralizado e participativo previsto nesta lei. Em especial, buscou verificar a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais no acompanhamento e controle da política de assistência social desenvolvida pelos governos municipais e estaduais e pelas entidades não governamentais.

A seguir serão apresentados o referencial teórico e os procedimentos metodológicos que orientaram a elaboração deste trabalho, e em seguida os resultados da pesquisa, os quais revelam o processo de criação e funcionamento dos Conselhos de assistência social, bem como o seu papel desempenhado na mobilização e participação social dos usuários nos Conselhos e nas Conferências, que são desafios postos para a intervenção do assistente social neste campo.

2. Referencial Teórico

Na redemocratização do Estado brasileiro, a participação e a descentralização político-administrativa foram estabelecidas como princípios a serem materializados na organização e gestão das políticas sociais. No campo da política de assistência social, após a sua regulamentação realizada em 1993, foi concebido o sistema descentralizado e participativo, conforme orientações constitucionais, que traz uma nova concepção de gestão, que implica partilha de poder e reconhecimento de espaços de articulação e disputa de interesses de diferentes forças sociais.

Deste modo, neste sistema foram institucionalizados alguns espaços específicos de exercício da participação e do controle social, entre os quais estão os Conselhos de gestão de assistência social e as conferências.

Os Conselhos são instâncias, com representação paritária do Estado e da sociedade civil. São mecanismos públicos de partilha de poder no que se refere a elaboração, implementação e avaliação da política de assistência social, onde os diferentes sujeitos sociais podem politizar os problemas sociais.

A Conferência constitui-se em um espaço democrático de debate e avaliação da política de assistência social, possui caráter deliberativo e é realizada a cada quatro anos. É um dos espaços que oportuniza a participação popular e concebe os usuários não apenas como público-alvo das ações implementadas, mas realmente como sujeito de direitos, no sentido de possibilitar sua participação no processo de avaliação e proposição desta política social.

Estes espaços inovadores passam a orientar-se por uma nova concepção de controle social, construída pelos movimentos de redemocratização da década de 1980. Esta nova concepção diverge da perspectiva conservadora até então adotada, que era caracterizada por um governo autocrático, pela ausência de

liberdades civis e políticas e pela implementação de políticas centralizadas, restritivas e clientelistas.

O controle social passa a ser orientado pela intencionalidade e ação de mudança na direção da construção de uma sociedade mais democrática e menos desigual. E adota significados relacionados à ampliação e consolidação da democracia e ao compartilhamento do poder nas tomadas de decisão, ou seja, assegurar participação na construção das decisões.

Em relação ao primeiro significado, a democracia é compreendida como um sistema político onde o povo exerce a soberania e que atende aos interesses da maioria da população, embora respeitando os direitos e a livre expressão das minorias. É um sistema comprometido com a igualdade ou com a distribuição eqüitativa de poder entre todos os cidadãos, que permite o povo tomar decisões importantes a respeito das políticas públicas, não de forma ocasional ou circunstancial, mas segundo princípios permanentes de legalidade.

Diante dessa compreensão, configura-se como imperativo conjugar a democracia representativa, que diz respeito a representação parlamentar que tem como função legislar e fiscalizar as ações do poder executivo, com a democracia direta, referente a representação de organismos da sociedade em canais que permitam o acompanhamento, monitoramento, fiscalização das ações públicas diretamente pelos cidadãos.

Tal imperativo pressupõe a realização do segundo significado de controle social que é o exercício da participação social na construção das decisões. O poder só pode ser compartilhado por meio da participação dos cidadãos na formulação e avaliação da execução das políticas pelo executivo e pelas organizações não governamentais. Nesse sentido, a participação dos cidadãos nas decisões construídas e materializadas no e pelo Estado talvez seja a maior expressão do controle social na perspectiva da mudança e não da conservação.

Nesta perspectiva, o controle social não é apenas o acompanhamento e avaliação das ações da sociedade sobre o Estado, como apontam muitos estudos. Requer também fiscalizar as ações públicas implementadas pelas organizações não governamentais. Ou seja, deve se dar sobre todos os serviços públicos, porque são bens comuns, bens de todos.

O controle social sobre as ações públicas, executadas pelo Estado ou pela sociedade, tem a potencialidade de construir e reforçar a cidadania e reconhecer cada cidadão como sujeito de direitos. Para tanto são necessárias condições para partilhar o poder, a fim de assegurar a participação, tais como garantir o acesso às informações e os recursos necessários ao exercício da participação, sejam eles financeiros, materiais, humanos; e a transparência dos processos de gestão e tomadas de decisão. Em síntese, é preciso publicizar os espaços e recursos públicos.

O objetivo é colocar o cidadão no centro do processo de acompanhamento e avaliação das políticas sociais e, sobretudo, de seu financiamento. É claro que o controle social, assim concebido, também não é sinônimo de participação, mas ele não se materializa sem o exercício da participação.

O projeto ético-político profissional dos assistentes sociais pressupõe ações na direção desta perspectiva de controle social, ao assumir a defesa da cidadania, visando a garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras, e da eqüidade e justiça social, assegurando a universalização do acesso as políticas sociais. Para tanto, adota, ainda, a defesa da democracia, esta apreendida como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

O valor ético norteador do projeto ético-político profissional do assistente social é a liberdade, o que leva a afirmar o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. A sua proposta é contribuir na construção de um projeto societário alternativo, que busca a superação das formas de exploração e de dominação de classe, etnia e gênero.

Os profissionais garantem direitos a medida que defendem os direitos e constróem formas coletivas de reivindicação e pressão para que o Estado assuma a sua responsabilidade na garantia legal, política e institucional dos direitos. Lutar pela defesa dos direitos sociais, como dever profissional requer:

- Manter posição firme contra a focalização, denunciando propostas restritivas de acesso aos direitos;
- Denunciar desvios de recursos das políticas sociais para sustentar política macroeconômica;
- Interferir na definição dos orçamentos, de modo a assegurar o recurso da seguridade social exclusivamente para as políticas que a compõem;

Superar a fragmentação setorial e investir na articulação das políticas sociais;

- Apontar para um conceito mais amplo de seguridade social, constituindo um verdadeiro padrão de proteção social;
- Defender e fortalecer os espaços de exercício da democracia participativa, como Conselhos, Conferências e fóruns;
- Manter a inserção nos espaços de controle social, com vistas a assegurar os princípios de universalidade, cidadania, democracia e justiça social;
- Desenvolver um trabalho profissional que fortaleça junto aos usuários a noção de direito social, e a possibilidade da ação coletiva dos mesmos em sua defesa.

Principalmente em relação à defesa da democracia, os espaços dos Conselhos e das Conferências são essenciais para o fortalecimento deste princípio. Conforme aponta Behring (2002), o assistente social pode contribuir para qualificar a participação de duas formas. Uma, ao assegurar sua participação qualificada e combativa nesses espaços. E a outra, refere-se a auxiliar a qualificação dos demais segmentos, sobretudo o de usuários, o que exige socialização das informações. Nessa direção, faz-se necessário a priorização do trabalho com grupos e o fortalecimento da dimensão coletiva, comprometido com a “publicização dos recursos institucionais, instrumento indispensável para a sua democratização e universalização e, sobretudo, para abrir as decisões institucionais à participação dos usuários” (Neto, 1999: 105).

Há duas preocupações que são fundamentais para o exercício profissional e integram uma agenda estratégica da luta democrática e popular no Brasil, visando a construção de uma sociedade justa e igualitária. A primeira é localizar o sentido e os limites dos direitos sociais no contexto de um país capitalista subordinado econômica e politicamente aos ditames do capitalismo mundial e das políticas de ajuste determinadas pelo Fundo Monetário Internacional. E a segunda trata de formular e propor estratégias de defesa dos direitos sociais, como dever profissional e de cidadania, situadas no contexto mais geral de lutas dos trabalhadores, o que pressupõe, claramente, romper com o messianismo no âmbito profissional.

3. Procedimentos Metodológicos

Esta pesquisa foi desenvolvida junto aos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a implementação da política de assistência social pelos sujeitos diretamente envolvidos nos espaços de participação e controle social estabelecidos pela LOAS, os quais estão diretamente inseridos no processo de implementação desta política social e que vivenciam localmente as dificuldades e avanços desta política pública.

Nesta avaliação foram adotadas duas abordagens metodológicas para analisar, dentre outros aspectos, como vem sendo desenvolvido o papel do Conselho relativo à mobilização e participação da sociedade nestes espaços e nas Conferências. A primeira preocupou-se em apreender a situação, ou o estado em que se encontra a implementação da LOAS, ou de suas principais diretrizes, nos municípios e Estados brasileiros (avaliação de situação). E como instrumento de pesquisa foi empregado questionário com perguntas fechadas, enviado pelo Conselho Nacional de Assistência Social por via postal aos 27 Conselhos Estaduais e 3.961 Municipais, acompanhados de orientações de preenchimento, enfatizando que o mesmo deveria ser respondido pelo maior número possível de conselheiros e assegurando a participação tanto de representantes governamentais quanto da sociedade civil. Estes foram devolvidos pelos respondentes diretamente ao CNAS.

E a segunda buscou identificar os principais elementos que, conjugados, vêm contribuindo para fazer avançar ou para restringir o percurso de consolidação do direito à assistência social (avaliação de processo). Para tanto, foram realizadas 5 oficinas regionais com os conselheiros, o que permitiu uma análise mais qualitativa com o intuito de identificar os elementos facilitadores e dificultadores que interferiram no desempenho do papel do Conselhos relativo à mobilização e participação da sociedade.

A partir destas abordagens metodológicas, aliada a leitura bibliográfica, foram analisados os questionários respondidos por 1.461 Conselhos Municipais, que corresponde a 36,6% dos 3.961 municípios que possuem Conselhos funcionando, e 27 Conselhos Estaduais, que equivale a todos os Conselhos

existentes, e a avaliação dos 358 conselheiros que participaram nas oficinas realizadas nas 5 regiões do Brasil.

As informações provenientes dos questionários constituíram os insumos para análises inferenciais qualitativas que, aliadas às informações obtidas nas oficinas regionais, permitiram ir além dos aspectos descritivos sobre a situação relatada. A análise qualitativa foi orientada pela preocupação metodológica de mostrar os avanços e os possíveis descompassos existentes entre as diretrizes e princípios da LOAS e os resultados revelados pela pesquisa.

4. Resultados

4.1. Morosidade no processo de criação e funcionamento dos Conselhos estaduais e municipais de assistência social

A regulamentação da LOAS estabeleceu como uma das diretrizes para implementação da política de assistência social a organização e gestão de suas ações em sistema descentralizado e participativo. No âmbito institucional tal orientação legal exigiu a instituição de órgãos gestores, responsáveis pela coordenação da política de assistência social, bem como o estabelecimento de instâncias deliberativas, que se materializou por meio dos Conselhos, nas três esferas de governo.

Ao longo dos 10 anos de implementação dessa Lei, a instituição das instâncias deliberativas se deu por meio de um processo de criação e funcionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais bastante lento em relação à data de aprovação dessa lei, o que retardou a instalação do Sistema descentralizado e participativo. Outro importante resultado mostra que os Conselhos Municipais foram criados, majoritariamente, após a instituição dos Conselhos Estaduais, o que sugere que estes tiveram papel preponderante na instalação destes espaços nos municípios.

Quanto ao período de criação e funcionamento dos Conselhos Estaduais, 18 deles, ou seja, a maioria, foram criados entre 1994 e 1995, e 9 só foram criados entre 1996 e 1997, o que indica atraso de mais de 3 anos na implantação da LOAS nos Estados.

A situação é agravada no âmbito dos municípios, já que entre os 1.461 Conselhos Municipais que participaram da pesquisa, 795 só foram criados entre 1996 e 1997 e apenas 460 entre 1994 e 1995, o que totaliza 87,8% criados antes de 1997. Por outro lado, ainda se observa que muitos municípios ainda estão em processo de criação dos Conselhos, o que mostra a lentidão na instituição deste fundamental mecanismo de participação e controle social: 108 CMAS foram criados entre 1998 e 1999, 59 entre 2000 e 2001 e 8 entre 2002 e 2003. Outros 31 CMAS não responderam a esta questão.

A lentidão na criação se reflete e posterga o exercício do controle social, visto que quando se observa o funcionamento efetivo dos Conselhos, se constata que mesmo criados legalmente, estes ainda demoraram a funcionar efetivamente. Entre os 27 Conselhos Estaduais, 7 só começaram a funcionar entre 6 meses e um ano após sua criação, o que indica que, nestes casos, ocorreu a criação formal para cumprimento do artigo 30 da Loas, mas sem atuação efetiva. Chama atenção

que 1 Conselhos Estadual só começou a funcionar efetivamente entre 1 e 2 anos após sua criação e outro após 2 anos, ou seja, Conselhos criado não significa, necessariamente, implementação do sistema descentralizado e participativo previsto na Loas. Por outro lado, 18 Conselhos Estaduais iniciaram suas atividades menos de 6 meses após sua criação.

Essa tendência também se manteve no âmbito dos Conselhos Municipais, visto que, entre 1425 respostas válidas, 925 (64,9%) CMAS também iniciaram seu funcionamento menos de 6 meses após a criação legal. Por outro lado, um número elevado de 247 (17,3%) CMAS levou entre 6 meses e 1 ano para exercitar suas funções e 144 (10,1%) só começaram a funcionar após 2 anos de sua criação, enquanto 91 (6,4%) levaram entre 1 e 2 anos para entrar em funcionamento. Embora não correspondam a um percentual elevado no universo, 18 (1,3%) CMAS responderam que embora criados legalmente, eles não funcionam.

4.2. Mobilização e Participação social nos Conselhos e nas Conferências de assistência social

Embora o processo de criação e funcionamento dos Conselhos foi marcado pela morosidade, é importante compreender como os Conselhos vêm assumindo seu papel de espaço de participação e controle social, em especial como indutor e condutor do processo da mobilização social necessária à efetivação da participação da sociedade nos próprios Conselhos e nas Conferências.

O aumento e a qualificação da participação dos usuários nos Conselhos e nas Conferências pode ser favorecida pela mobilização com vistas a maior organização. Nesse sentido, a atuação do Conselho nesta perspectiva é fundamental e existe em alguns Conselhos, mas seus resultados ainda são pouco efetivos. Dos 27 Conselhos Estaduais, 9 (33,3%) afirmaram que nunca desenvolveram nenhum tipo de atividade para estimular a organização coletiva dos usuários da assistência social; entre os Conselhos Municipais, 539 (39,0%) também nunca desenvolveram atividades nessa direção. Entre os 18 Conselhos Estaduais e os 843 Conselhos Municipais que afirmaram ter desenvolvido algum tipo de trabalho de mobilização, 7 (25,9%) Conselhos Estaduais e 230 (16,6%) municipais disseram que os resultados não têm sido positivos, no sentido de provocar maior organização de usuários; enquanto 11 (40,7%) Conselhos Estaduais e 613 (44,4%) municipais afirmaram que têm conseguido resultados mais efetivos. Tais dados indicam que os Conselhos Municipais afirmaram que não só vem atuando na mobilização dos usuários, como este trabalho vem surtindo efeito positivo na sua maior organização institucional.

Contudo os Conselhos sinalizam como incipiente o nível de significância da presença de usuários nas Conferências. Apenas 4 Conselhos Estaduais e 252 Conselhos Municipais responderam que esta é muito significativa; para 12 Conselhos Estaduais e 535 Conselhos Municipais ela é bastante significativa; para 10 Conselhos Estaduais e 362 municipais a presença de usuários ainda é pouco significativa. Interessante observar que em 1 Estado e 71 municípios não ocorre

participação de usuários. Nesta questão, o universo de respondentes corresponde aos 27 Conselhos Estaduais e a 1.220 Conselhos Municipais que informaram terem realizado ou participado de Conferências.

Essa reduzida participação nas Conferências está relacionada a vários determinantes, entre eles podem ser destacados a organização institucional dos usuários, a mobilização dos usuários, a divulgação deste fórum de discussão e a forma de implementação das deliberações das Conferências.

Embora a organização institucional dos usuários não seja condição para participar de Conferências, parece haver uma relação entre a reduzida participação e a existência ainda pouco significativa de organizações, já que, no âmbito dos Estados, apenas 5 Conselhos Estaduais afirmaram que a existência de organizações de usuários é muito significativa em seus estados; 17 afirmaram que é bastante significativa e 5 disseram que é pouco significativa. Em 562 municípios, os Conselhos Municipais avaliam que ainda é pouco significativo o número de organização de usuários existentes; em 525 municípios os Conselhos consideram que o número de organizações de usuários existente é bastante significativo; e em 169 municípios os Conselhos afirmaram que o número é muito significativo. Por outro lado, 135 Conselhos Municipais indicaram que em seus municípios não existem entidades de usuários.

A maioria dos Conselhos afirmou que desenvolve ações para mobilizar a população para participar da Conferência, entretanto, há uma avaliação diferenciada entre eles. Entre os Conselhos Estaduais, é maior o percentual daqueles que afirmam que não atuam na perspectiva de mobilização da sociedade, enquanto entre os Conselhos Municipais este percentual é bem mais reduzido, ou seja, estes avaliam que realizam este tipo de atividade. Entre os Conselhos Estaduais, 3 responderam que o Conselhos nunca realizou nenhuma atividade de mobilização da população; 7 afirmaram que desenvolvem atividades de mobilização freqüentemente e 16 afirmaram que sempre desenvolvem atividades com vistas à mobilização. Entre os Conselhos Municipais, a maioria avalia que faz um trabalho de mobilização. Apenas 120 Conselhos Municipais disseram que nunca atuaram nesse sentido; outros 80 informaram que o fazem raramente; 172 Conselhos afirmaram que o fazem às vezes; 285 Conselhos indicaram que o fazem com freqüência e 637 Conselhos afirmaram que sempre realizam atividades de mobilização. Por outro lado, 166 Conselhos Municipais não responderam a questão e 1 Conselho invalidou-a.

A participação nas Conferências está, ainda, relacionada à sua divulgação e chamamento dos sujeitos interessados na área e todos os Conselhos Estaduais e municipais responderam que investem na divulgação das Conferências. Quanto aos canais utilizados para divulgação das Conferências, dois Conselhos Estaduais (7,4%) e 338 municipais (23,1%) não responderam a questão, o que pode indicar duas coisas: eles não fazem divulgação das Conferências, embora houvesse uma alternativa a ser marcada para esta situação, ou não dispõem de informação para responder, o que, indiretamente também revela seu não envolvimento nesta direção. Entre os respondentes, os instrumentos mais utilizados diferem nos Estados e nos municípios. Nos Estados o principal canal é o jornal impresso,

utilizado por 84% dos Conselhos Estaduais; em segundo fica o rádio, utilizado por 52% dos Conselhos; o terceiro é a televisão, utilizado por 48% dos Conselhos; a Internet ficou em quarto lugar, sendo utilizada por 16% dos Conselhos; por último ficaram instrumentos como correio, fax e telefone, utilizados por apenas 8% dos Conselhos. Nos municípios, ao contrário, predomina o rádio, utilizado como principal instrumento por 743 Conselhos Municipais (66,2%); em seguida vem o jornal impresso, utilizado por 536 Conselhos (47,7%); em terceiro a televisão, utilizada por apenas 92 Conselhos (8,2%); e por último vem a Internet, utilizada por apenas 19 Conselhos (1,7%), o que é absolutamente compreensível já que 81% dos Conselhos Municipais não dispõem de Internet e 82 Conselhos (7,3%) disseram que não ocorre divulgação das Conferências em seu município.

Um problema sinalizado pelos Conselhos Estaduais e municipais é a não implementação das deliberações aprovadas nas Conferências pelos órgãos e instâncias responsáveis, o que desestimula a participação e reitera o sentimento de que "não adianta participar, pois nada vai mudar". Apenas um Conselho Estadual e 243 Conselhos Municipais indicaram que as deliberações foram totalmente implementadas. Outros 24 Conselhos Estaduais e 808 Conselhos Municipais disseram que foram parcialmente implementadas. Dois Conselhos Estaduais e 154 municipais (12,8%) afirmaram que estas não foram implementadas. Entre os 1.461 Conselhos Municipais participantes da pesquisa, 255 (17,5%) não responderam esta questão, o que pode indicar seu desconhecimento do assunto por parte de elevado número de CMAS.

A participação dos usuários nas Conferências por diversas vezes está subjugada a outros problemas, tais como a realização deste evento em horário inadequado, alto custo de deslocamento, reduzido interesse da sociedade civil em participar e inexistência de pré-Conferências regionais.

4.3. Mobilização e participação Social: Desafios para a intervenção do assistente social

Os resultados mostram que nos 10 anos de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social, os Conselhos tiveram atuação tímida no trabalho de mobilização da população, o que dificulta maior organização institucional e presença nos Conselhos e nas Conferências. Em decorrência disso a presença dos usuários nos Conselhos e nas Conferências é ainda incipiente, o que indica o enorme desafio para os assistentes sociais, como para demais trabalhadores da área, na luta pela mobilização e organizações de usuários.

Essa análise é valiosa para o Serviço Social por dois motivos. Primeiro, porque os Conselhos e as Conferências são espaços de exercício da participação e do controle social. E segundo porque estes Conselhos constituem um dos mais recentes e importantes espaços de atividade dos assistentes sociais, seja como conselheiro, representando governo ou trabalhadores, seja na composição da equipe técnica, já que mais de 70% destes Conselhos assinalaram que o assistente social integra a sua equipe de trabalho. Isso revela que o assistente social vem se consolidando como profissional mais requisitado na formulação e implementação da política de assistência social.

O trabalho desse profissional nos Conselhos deve preocupar-se com a consolidação de uma "cultura pública democrática" e ficar atento ao desafio de desencadear junto às demais forças sociais um processo de articulação política para contrução/fortalecimento das organizações populares e dos direitos sociais.

Conforme destaca Iamamoto (2002), é preciso ter claro que a qualidade da participação nesses espaços públicos não está definida a priori, porque são espaços de negociação e disputa. Por isso podem tanto possibilitar viver a dimensão do coletivo e a partilha de poder, como fortalecer tradicionais vícios coronelistas, populistas e clientelistas no trato da coisa pública.

Exercitar cotidianamente o controle social, ocupar os espaços disponíveis, cavar novos espaços e possibilidades, refletir sobre a natureza do controle social, socializar as reflexões e informações são pressupostos fundamentais para a defesa do controle social. "Reafirma-se, portanto, o desafio de tornar os espaços de trabalho do assistente social, espaços de fato públicos, alargando os canais de interferência da população na coisa pública, de modo a permitir maior controle por parte da sociedade nas decisões que lhes dizem respeito" (Iamamoto, 1999: 126).

A defesa do controle social pelo assistente social, mas também por todos os cidadãos, pressupõe que esse não deve ser entendido restritivamente como um espaço, ou um lócus de acompanhamento e avaliação das ações públicas, mas como uma intencionalidade e uma ação voltada para defesa e consolidação da democracia e da cidadania no cotidiano.

Diante do exposto, o assistente social tem um duplo desafio na defesa do controle social: exercitá-lo cotidianamente na perspectiva da democratização das relações de cidadania e sistematizar, registrar e socializar essas experiências como forma de fomentar o debate e as reflexões baseadas nas experiências profissionais e políticas.

5. Referências Bibliográficas

ARRETCHE, Marta T. da Silva. *Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização*". São Paulo: Revan, FAPESP, 2000.

BEHRING, Elaine Rossetti. "A ação dos trabalhadores na consolidação da assistência social como direito". In *Ser Social*, nº 12. Brasília, Programa de Pós-graduação em Política Social do Deptº de Serviço Social/UnB, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete (Coord.). Avaliação dos Dez Anos de Implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: o Olhar dos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Brasília, CNAS, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência Social no Brasil: um Direito entre Originalidade e Conservadorismo*. Brasília, GESST/SER/UnB, 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Secretaria de Estado de Assistência Social. *Lei Orgânica de Assistência Social*. Brasília: DOU, 07/12/1993.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. “O trabalho do assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social”. In *Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1.* Brasília, CEAD, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. “Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade”. In *Atribuições privativas do(a) assistente social*. CFESS, 2002.

LOBO, Elza & SPOSATI, Aldaiza. "Controle Social e Políticas de Saúde". In Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 8 (4), out/dez 1992.

NETO, José Paulo. “A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea”. In *Capacitação em Serviço Social e política social*, módulo I. Brasília, CEAD, 1999.

PEREIRA, Potyara A. P “Questão social, serviço social e direitos sociais”. In *Temporalis*, n. 3, Brasília, ABEPSS, Grafline, 2001.

PEREIRA, Potyara A. P. *A assistência social na perspectiva dos direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil*. Brasília, Thesaurus, 1996.

STEIN, Rosa Helena. “A descentralização político-administrativa na assistência social”. In *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, Cortez, n. 59, 1999.